



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 4477/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **Concorrência pública para registro de preços para contratação de empresa especializada para efficientização da rede de iluminação pública do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA ABERTURA: **13 de dezembro de 2024, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de novembro de 2024, no site <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 25 de novembro de 2024.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE UNICO**.

1.2. A **CONCORRÊNCIA** será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES E SUA EQUIPE, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 024/2024.

1.3. A **CONCORRÊNCIA** será realizado no dia 13 de dezembro de 2024, às 09:30 horas, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento.

2. OBJETO DA CONCORRÊNCIA:

2.1. **Concorrência pública para registro de preços para contratação de empresa especializada para efficientização da rede de iluminação pública do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.**

3. TIPO DO CONCORRÊNCIA:

3.1. Esta CONCORRÊNCIA é do tipo menor preço por LOTE – sendo que o lote é único.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA	DOTAÇÃO:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2017.3.3.90.30.00.00 - Conta: 930
	04.001.25.451.0006.1012.3.3.90.30.00.00 – Conta: 1100
	04.001.25.451.0006.1012.3.3.90.39.00.00 – Conta: 1110 e 1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação referente as condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

5.7. No caso de constar Certidão Positiva e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DATA:/...../2024

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2024

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao AGENTE, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão,

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do AGENTE

6.3.1.3. O AGENTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Eduardo Duarte Scheivaraski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) no caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
- i) conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, sendo que a omissão desta informação importará na aceitação automática das condições editalícia.

7.2. O participante deverá apresentar a proposta preenchida tanto com o valor unitário de cada item quanto o total do lote e os valores não poderão ser superior ao previsto no edital sendo desclassificada.

7.3. Além das especificações da proposta contidas, o licitante deverá atentar-se as orientações do **Termo de Referência no ANEXO I** deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto, são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- g) Certidão Simplificada da Junta comercial do Estado do Paraná com menos de 30 dias a realização do certame.

8.3. Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente pessoa jurídica;

- **Certidão de pessoa Jurídica**, junto com conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da abertura da licitação, demonstrando possuir engenheiro qualificado.
- **Certidão de pessoa física** junto ao conselho regional de engenharia e agronomia – CREA comprovando o registro ou inscrição do engenheiro eletricitista indicado como responsável dos serviços, devidamente atualizada.
- A proponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro, na data prevista para abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

A) Mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho (CTPS) ou.

B) Mediante a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CREA devidamente atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

D) O responsável técnico detentor da certidão de acervo conforme solicitado deverá constar na certidão do CREA da licitante. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

- **Comprovação de capacidade técnico-profissional** – A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional pertencente ao quadro da empresa e indicado como responsável técnico, através de 01 (um) ou mais **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou física, datado e assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) comprovando que o responsável técnico tenha executado no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Instalações elétricas direcionadas a Iluminação Pública.
- Instalação de Luminárias led ornamental.
- Projeto e execução de luminárias convencionais por Luminárias led.

Comprovação de capacidade técnica-operacional – A empresa licitante deverá apresentar um ou mais ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para razão social e Nº do CNPJ da licitante, datado em assinado por pessoa responsável, comprovando que a empresa executou no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Instalações elétricas direcionadas a Iluminação Pública.
- Instalação de Luminárias led ornamental.
- Projeto e execução de luminárias convencionais por Luminárias led.

8.4. Documentação Financeira:

a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e solvência geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

AC - ativo circulante;

PC - passivo circulante;

AP - ativo permanente;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

Comprovar:

ILG (Valor Mínimo): 1,00

ILC (Valor Mínimo): 1,00

IE (Valor Máximo): 0,20

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos em lei;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade. 30 dias.

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação em anexo.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8.5. Documentação Complementar:

a) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável pela execução da obra.

- A empresa deverá apresentar Licença de Operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas e instaladas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, com duração não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto do presente certame. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental e nome da empresa ora contratada;

b) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) ANEXO II.

8.6. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.7. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo AGENTE juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.9.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o AGENTE não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.9.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.9.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br e PNCP.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos da concorrência, dando-se ciência às demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da concorrência. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da concorrência.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório da concorrência, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da concorrência, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao AGENTE documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da concorrência, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento da concorrência e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o AGENTE declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o AGENTE receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da concorrência, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao AGENTE proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O AGENTE examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o AGENTE elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O AGENTE selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o AGENTE selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o AGENTE poderá decidir, justificadamente, pela suspensão da concorrência, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

o próprio preço cotado, ou pela repetição da concorrência ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O AGENTE convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo AGENTE, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o AGENTE examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o AGENTE negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o AGENTE verificará a conformidade entre

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o AGENTE negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O AGENTE deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O AGENTE pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o AGENTE verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou da concorrência ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o AGENTE examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos da concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o AGENTE adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar a CONCORRÊNCIA.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

22.1. O resultado final da CONCORRÊNCIA será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

23.1. Conforme termo de referência em anexo.

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art 6º lei 14133/2021)

24.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

24.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
- II** – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III**- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

24.9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.10. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

24.11. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

24.12. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art130 e 134 lei 14133).

24.13. A Ata Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

25.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

25.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

25.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

25.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

26. DA GARANTIA:

26.1. Garantia mínima aceita para Luminárias, reles e refletores: 10 anos.

26.2. Garantia mínima aceita para os demais itens, sendo braços, cabos, conectores e serviços: 06 anos.

26.3. As Garantias devem ser assinadas pelo Licitante e detentor da marca ofertada, direcionada ao Município e com seu devido processo licitatório, sob pena de desclassificação.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas no **ANEXO VII**.

28. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

28.1. O preço do valor contratado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo, exceto em casos extraordinários de alteração dos preços de mercado, desde que comprovado pela vencedora ou pela contratante

28.2 O Detentor do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor do contrato, deverá ocorrer normalmente, pelo preço contratado em vigor.

28.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

28.2.2. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras desta concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da concorrência.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado da concorrência.

29.7. Em qualquer fase da concorrência, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da concorrência.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.11. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo agente, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste .

30. RELAÇÃO DE ANEXOS:

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta da ata de registro

Piên/PR, 25 de novembro de 2024.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Concorrência pública para registro de preços para contratação de empresa especializada para efficientização da rede de iluminação pública do Município de Piên/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição dos itens	Un.	Quant. estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	1	Luminária Pública em LED * Potência de 30W * Eficiência de 170 Lumens por Watts * Temperatura de Cor 5.000K até 6.000K * Com relé Magnético	UN	8	R\$ 583,67	R\$ 4.669,36
	2	Luminária Pública em LED * Potência de 60W * Eficiência de 160 Lumens por Watts * Temperatura de Cor 5.000K até 6.000K * Com relé Magnético	UN	500	R\$ 655,18	R\$ 327.590,00
	3	Luminária Pública em LED * Potência de 80W * Eficiência de 165 Lumens por Watts * Temperatura de Cor 5.000K até 6.000K * Com relé Magnético	UN	280	R\$ 704,66	R\$ 197.304,80
	4	Luminária Pública em LED * Potência de 150W * Eficiência de 160 Lumens por Watts * Temperatura de Cor 5.000K até 6.000K * Com relé Magnético	UN	100	R\$ 781,17	R\$ 78.117,00
	5	Braço para IP 2 Metros comprimento total com Sapata Padrão COPEL, com porcas e parafusos e arruelas	UN	888	R\$ 300,08	R\$ 266.471,04
	6	Cabo Flexível 3.25mm 500V	UN	6000	R\$ 11,83	R\$ 70.980,00
	7	Conector Tapiti CDP	UN	500	R\$ 12,91	R\$ 6.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8	Fita antichamas 20 Metros	UN	20	R\$ 13,92	R\$ 278,40
9	Luminária Pública em LED * Potência de 100W * Eficiência de 160 Lumens por Watts * Temperatura de Cor 5.000K até 6.000K * Pintado na Cor verde * Com relé magnético	UN	50	R\$ 727,71	R\$ 36.385,50
10	Refletor led 1600W (8 x 200W) Temperatura de Cor 5.000K até 6.500K (Ao todo serão contabilizados 64 un.)	UN	8	R\$ 7.750,00	R\$ 62.000,00
11	Luminárias led decorativas 80W. COM POSTES 6 METROS	UN	3	R\$ 3.033,18	R\$ 9.099,54
12	Chave de comando em grupo	UN	1	R\$ 226,85	R\$ 226,85
13	Serviços para execução do projeto conforme Termo de Referência	UN	888	R\$ 175,00	R\$ 155.400,00
TOTAL LOTE: R\$ 1.214.977,49					

2.2. DA PROPOSTA: deve conter o valor unitário e total do lote, o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias), com telefone e e-mail para contato do fornecedor.

2.3. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total do Registro de preços é de R\$ 1.214.977,49 (Um milhão duzentos e quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme custos estimados descritos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇO sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/POR LOTE ÚNICO.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Os materiais elétricos/luminária públicas em led, objetos dessa licitação são utilizados na rede de iluminação pública do Município, visando manter o patrimônio público em bom estado, com intuito de proporcionar maior economicidade aos cofres públicos, através de novas luminárias com menor consumo e maior luminosidade. Cabe destacar que todos os anos fazemos a escolha de licitar individualmente os itens, ocorre que temos um alto índice de lâmpadas que não funcionam e que acabamos tendo que pedir a prestação da garantia, e na maioria dos casos a garantia não ocorre e o município sai no prejuízo, com este tipo de contratação vamos garantir um preço justo e melhorar a qualidade dos nossos materiais, se optou pela modalidade concorrência presencial devido à alta exigência e documentos e amostras, também vemos que de forma justificada podemos utilizar o modelo, pois o edital é altamente divulgado de qualquer maneira. A empresa que ganhar vai fornecer o produto e instalar o mesmo, diminuindo as chances de termos perdas consideráveis de material, além disso a mesma vai fornecer prestação de garantia e vir trocar lâmpadas que vierem a ter problemas antes do tempo de vida útil.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1.

SECRETARIA	DOTAÇÃO:
-------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2017.3.3.90.30.00.00 - Conta: 930
	04.001.25.451.0006.1012.3.3.90.30.00.00 – Conta: 1100
	04.001.25.451.0006.1012.3.3.90.39.00.00 – Conta: 1110 e 1120

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente pessoa jurídica;

- **Certidão de pessoa Jurídica**, junto com conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da abertura da licitação, demonstrando possuir engenheiro qualificado.
- **Certidão de pessoa física** junto ao conselho regional de engenharia e agronomia – CREA comprovando o registro ou inscrição do engenheiro electricista indicado como responsável dos serviços, devidamente atualizada.
- A proponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro, na data prevista para abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

A) Mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho (CTPS) ou.

B) Mediante a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CREA devidamente atualizada.

D) O responsável técnico detentor da certidão de acervo conforme solicitado deverá constar na certidão do CREA da licitante. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

- **Comprovação de capacidade técnico-profissional** – A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional pertencente ao quadro da empresa e indicado como responsável técnico, através de 01 (um) ou mais **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou física, datado e assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) comprovando que o responsável técnico tenha executado no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- Instalações elétricas direcionadas a Iluminação Pública.
- Instalação de Luminárias led ornamental.
- Projeto e execução de luminárias convencionais por Luminárias led.

Comprovação de capacidade técnica-operacional – A empresa licitante deverá apresentar um ou mais ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para razão social e Nº do CNPJ da licitante, datado em assinado por pessoa responsável, comprovando que a empresa executou no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Instalações elétricas direcionadas a Iluminação Pública.
- Instalação de Luminárias led ornamental.
- Projeto e execução de luminárias convencionais por Luminárias led.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. LOCAL: Conforme solicitação da Secretaria, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h

7.2. PRAZO: O prazo para execução será estimado em 3 meses, devendo ser organizado cronograma juntamente com o Município pelo Vencedor.

7.3 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE O FORNECEDOR SE COMPROMETE EM FAZER O DESCARTE DOS PRODUTOS QUANDO DE SUA SUBSTITUIÇÃO OU QUANDO NÃO TENHAM MAIS UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO PARA O MESMO.

A proposta devesa obrigatoriamente ser cadastrada com marca e modelo dos itens ofertados.

8.2. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 2 horas as seguintes comprovações para os itens 1,2,3,4 e 9:

- a) Catálogo do produto ofertado, onde seja possível identificar as características do produto.
- b) Registro Ativo Junto ao INMETRO; Procel de eficiência.
- c) Carta de Garantia de 10 anos do Fabricante da luminária destinado ao cliente e Município com referência ao processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- d) Carta de Garantia de 10 anos do Fabricante do relé magnético destinado ao cliente e Município com referência ao processo licitatório.
- e) Carta de garantia de 6 anos dos fabricantes dos demais itens conforme solicitados.
- f) Relatório de eficiência energética das luminárias, emitido por laboratório acreditado Inmetro de acordo com este Termo de Referência.
- g) Relatório de teste de vibração das luminárias, emitido por laboratório acreditado Inmetro de acordo com este Termo de Referência.
- h) Curvas IES e relatório conforme cenários solicitados.
- i) Relatório de teste térmico das luminárias, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência. Deverá ser apresentado relatório com valor da temperatura máxima de Junção no LED, esta informação será confrontada com o Certificado de LM80 do LED e utilizado para realização do cálculo de manutenção do fluxo luminoso.
- j) Relatório de teste de resistência a impactos mecânicos IK09, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.
- k) Relatório de verificação do material da Lente Óptica, emitido por laboratório idôneo ou de reconhecimento nacional, fica isento da apresentação do ensaio de UV caso a proteção feita pelo refrator de vidro.
- l) Relatório de teste de resistência à força do vento, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.
- m) Relatório de teste report IESNA LM-80, fornecido pelo fabricante do LED, destinado ao Fabricante da Luminária led ofertada, com tradução juramentada destinada a empresa detentora da marca/Fabricação.
- n) Relatório de teste de grau de proteção IP, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.
- o) Relatório de teste de resistência de isolamento, rigidez dielétrica, aterramento e proteção contra choque, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.
- p) Relatório de teste do Dispositivo de proteção contra surto de tensão, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.
- q) Relatório de teste ou certificação Tomada Padrão ANSI C 136.41(7 Pinos), emitido por laboratório internacional com acreditação no país de origem reconhecido pelo Inmetro através do acordo multilateral.
- r) Relatório de teste características elétricas do Driver, emitido por laboratório nacional acreditado Inmetro ou laboratório internacional com acreditação no país de origem reconhecido pelo Inmetro através do acordo multilateral, conforme este



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência.

- s) Relatório de Resistência mecânica ao carregamento horizontal e vertical.
- t) Ensaio de Resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mil horas)
- u) Ensaio de aderência.
- v) Catálogo técnico do DPS (dispositivo de protetor de surto)
- w) Ensaio de ROHS.
- x) Catálogo técnico do led utilizado, em português e Manual de instrução/installação.
- y) Relatório de Ensaio do Tipo – Segurança e Eficiência Energética, que constam no Certificado de Conformidade apresentado, obrigatoriamente deverão ser apresentados em relação aos PAÍS DE FAMÍLIA, nos relatórios de ensaios apresentados, trata-se de questão necessária e suficiente a apresentação da Classificação das Distribuições de intensidade luminosa (item B2 do RTQ) e Controle da Distribuição Luminosa (item B.6.1 do RTQ) do conjunto de amostras (diferente da classificação individual de amostras). A omissão destas informações serão passíveis de desclassificação. Enfatiza que serão aceitos somente luminárias em modelos que possuem na parte superior do seu corpo uma tomada NEMA de 7 contatos, no caso de uso de adaptador para ajuste de ângulo, o mesmo deve estar ensaiado juntamente com a luminária com os seguintes itens, i) requisitos técnicos de segurança, ii) Resistencia a força do vento, iv) Resistencia a vibração; (conforme item 6.1.1.1.4.2.3 da Portaria Inmetro Nº 20). Os relatórios de ensaios devem estar obrigatoriamente listados no Certificado de Conformidade.

Parâmetros para os estudos luminotécnicos para os itens 1, 2, 3, 4.

ANEXO 01–CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA A TENDER

Item	01	Fator de Manutenção		
Tipologia	PADRÃO "D"	0,80		
Potência Nominal	30W			
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P4	3	0,2
	Pista de rodagem	V5	5	0,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	0,70	1,00	12°	6,5	0,070

ANEXO 01–CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA A TENDER

Item	02		Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO "C"		0,80	
Potência Nominal	60W			
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P3	5	0,2

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	Pista de rodagem		V4	10	0,2
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	0,70	1,00	12°	6,5	0,070

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER

Item	02	Fator de Manutenção
Tipologia	PADRÃO "C"	0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Potência Nominal	60W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)	U (Emin/Emed)	
	Calçada	P3	5	0,2	
	Pista de rodagem	V3	15	0,2	
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	1,70	2,00	4°	6,5	0,070

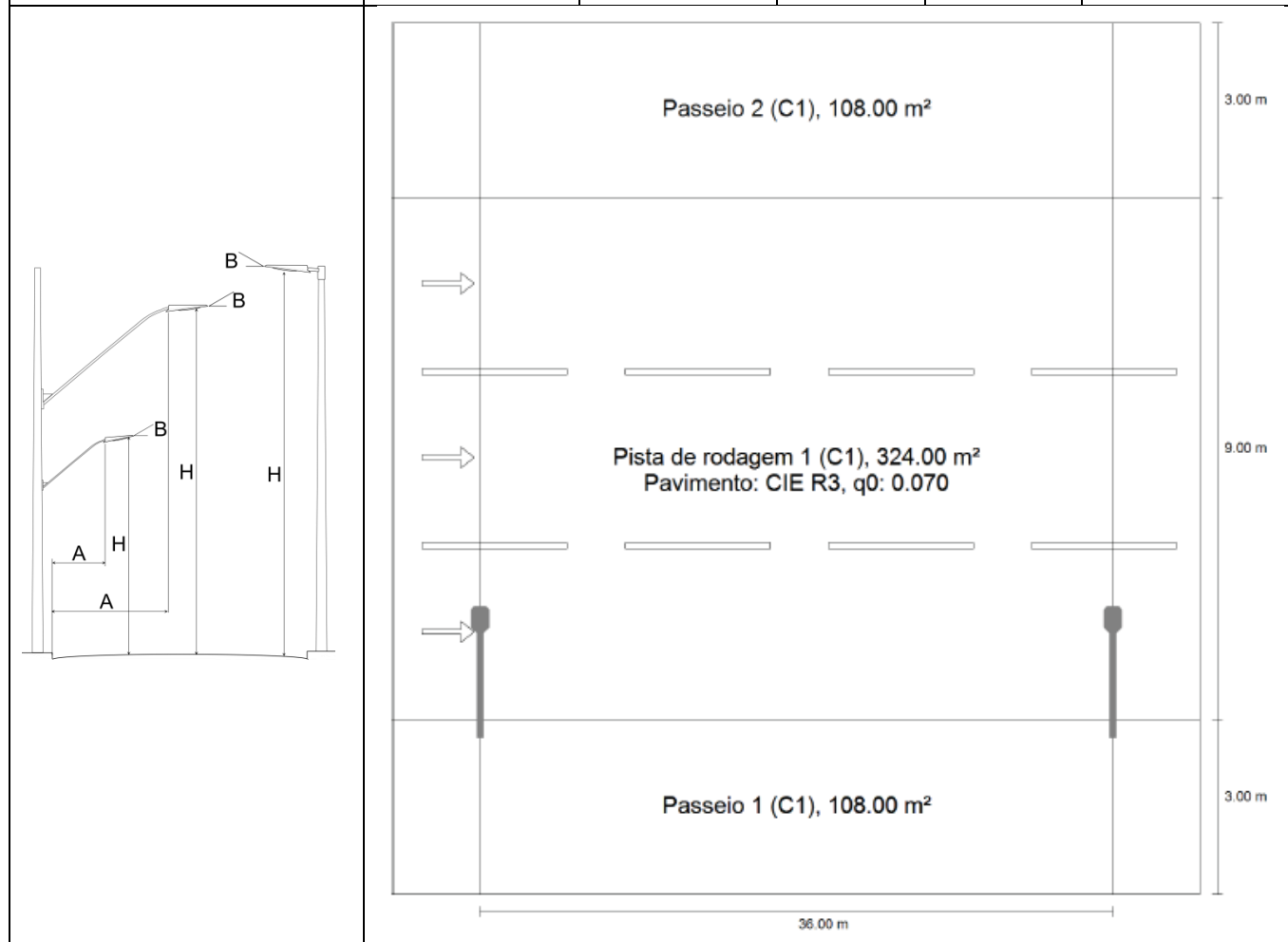
CENÁRIO DE SIMULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA A TENDER.

Item	03			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO "B"			0,80	
Potência Nominal	80W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)	U (Emin/Emed)	
	Calçada	P2	10	0,25	
	Pista de rodagem	V3	15	0,20	
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	1,70	2,00	5°	8,5	0,070



38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

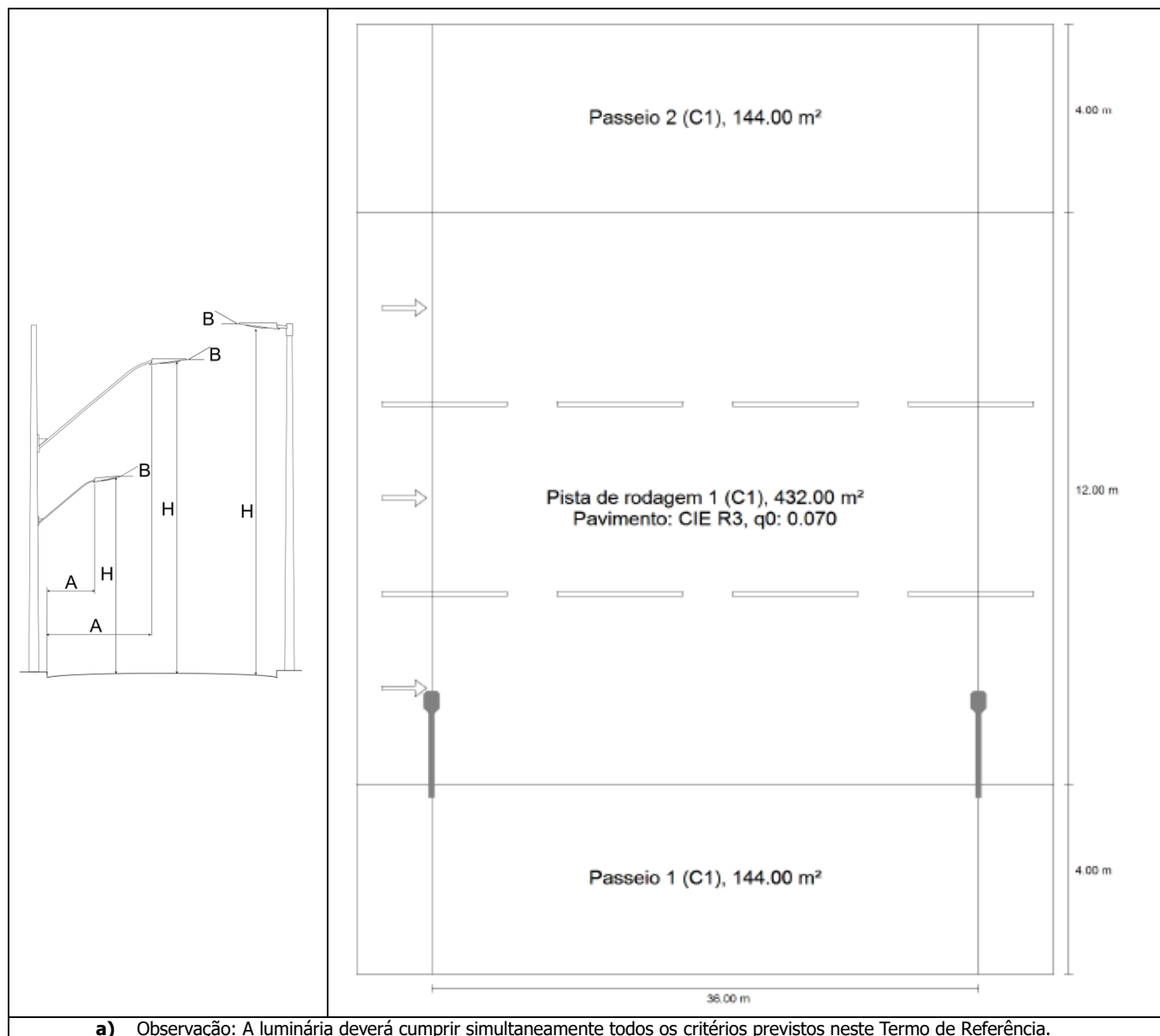
CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER

Item	04			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO "A"			0,80	
Potência Nominal	150W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)		U (Emin/Emed)
	Calçada	P2	10		0,25
	Pista de rodagem	V2	20		0,30
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	1,70	2,00	10°	9,00	0,070



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA A TENDER.

Item	04	Fator de Manutenção
Tipologia	PADRÃO "A"	0,80
Potência Nominal	150W	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P2		10	0,25
	Pista de rodagem	V2		20	0,30
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	2,70	3,00	13°	8,50	0,070
a) Observação: A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos neste Termo de Referência.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Para os relés: devera apresentar carta de garantia de 10 anos e catálogo técnico com as características descritas neste termo de referência.

Para o item 10:

Apresentar catálogo técnico e carta de garantia de 10 anos, do Fabricante destinado ao licitante, para o Município.

Para o Item 11:

Catálogo técnico demonstrando todas as características do termo de referência e carta de garantia de todo conjunto de 10 anos do Fabricante, assinado, destinado ao Município e referido processo e licitante e catalogo técnico do poste.

B) A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Imagem do Produto, Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre fixação.

C) Ficha de dados do LM-80 do LED.

D) Catalogo técnico do led utilizado, em português.

E) Ficha de dados do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).

F) Ficha de dados do dispositivo de proteção individual DR.

G) Estudo luminotécnico em conformidade com os parâmetros desse termo de referência.

H) Arquivo IES.

I) ENSAIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

<i>Ensaio em Luminária Pública Viária com Tecnologia a Led – Ensaio de Tipo Segurança</i>	
Ensaio de Marcação	
Ensaio de Condições de Operação e Acondicionamento	
Ensaio de Corrente de Alimentação, Tensão e corrente de Saída	
Ensaio de Interferência Eletromagnética e Radiofrequência	
Ensaio de Corrente de Fuga	
Ensaio de Proteção contra Choque Elétrico	
Ensaio de Resistência ao torque dos parafusos e conexões	
Ensaio de Fiação Interna e Externa, Tomada para Relé fotoelétrico	
Ensaio de Grau de Proteção	
Ensaio de Resistência de Isolamento	
Ensaio de Rigidez Dielétrica	
Ensaio de Resistência a força do Vento	
Ensaio de Resistência a Vibração	
Ensaio de Proteção contra impactos mecânicos Externos	
<i>Ensaio de Tipo – Eficiência Energética Ensaio de Tipo</i>	
Ensaio de Potência	
Ensaio de Fator de Potência	
Corrente de alimentação	
Tensão e corrente de saída	
Classificação das distribuições de intensidade luminosa	
Eficiência Energética	
TCC / IRC	
Controle e Distribuição Luminosa	
Manutenção do fluxo luminoso da luminária	
Desempenho do Componente LED	
Manutenção do fluxo luminoso da luminária – Desempenho da Luminária	

Portaria INMETRO Nº 62 de 17 de Fevereiro de 2022

Requisitos para o estudo luminotécnico:

Estudo Luminotécnico;

Luminária led modelo decorativa 80W

Os parâmetros foram definidos com base na norma ABNT NBR 5101-2018, a qual baliza os requisitos mínimos luminotécnico para iluminação viária.

A iluminação deve abranger toda a área, com dimensões de 12,00 x 45,00 (comprimento x largura).

Altura de instalação: **6,00 metros.**

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fator de manutenção considerado no projeto luminotécnico: **0,80**.

Distância entre luminárias: **15 metros**.

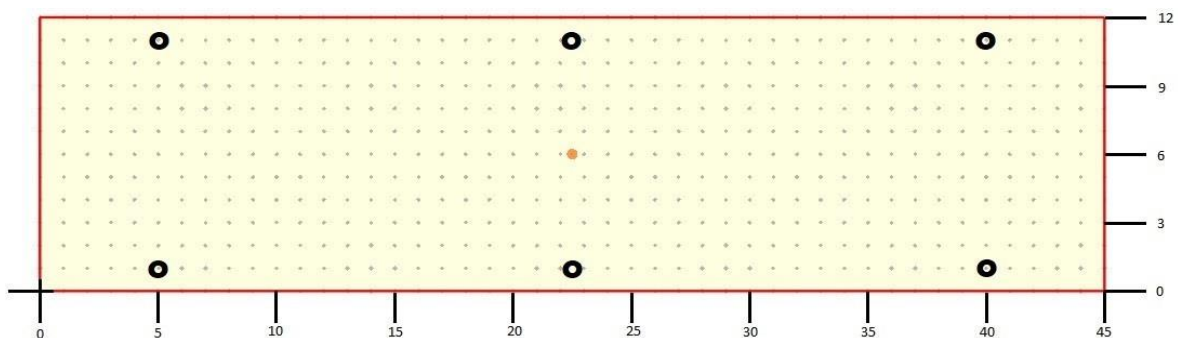
Distância entre as extremidades da área do cenário: **5 metros**.

Abaixo está a referência do modelo de trama de cálculo da área:

-Deve ser composta por 13 colunas e 46 linhas igualmente distribuída, com os pontos posicionados nas extremidades da área, a quantidade total de pontos deve estar de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade de pontos da grade de calculo	Número de colunas
	13 x 46 = 598

-A distância entre pontos de cálculo deve ser de 1 metro, e o posicionamento das luminárias deve estar de acordo com a tabela abaixo:



● Luminaria Ornamental 80 Watts

Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Iluminância Média Mínima: **≥ 40 lux**

Fator de Uniformidade Mínimo: **≥ 0,40**

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PAR AOS ITENS 1,2,3,4,9:

Para este Termo de Referência serão adotadas as seguintes definições:

1.1. Avanço

Distância transversal entre o meio-fio e o centro aparente da luminária.

1.2. Conjunto Óptico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

É composto de uma lente secundária ou parte ótica dos LED de uma luminária, sendo responsável pela distribuição das intensidades luminosas e direcionamento do fluxo luminoso.

1.3. Eficiência luminosa (LM/W)

É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lumens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em Watts).

1.4. Eficiência energética

A utilização racional de energia, às vezes chamada simplesmente de eficiência energética, consiste em usar de modo eficiente a energia para se obter um determinado resultado

1.5. Fator de potência

Razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA), indica a eficiência com a qual a energia está sendo usada.

1.6. Fator de uniformidade de Iluminância (U)

Relação entre o menor valor medido de iluminância (E_{min}) em uma área determinada, o valor da iluminância média ($E_{méd.}$) nessa mesma área, é expressa pela fórmula $E_{min}/E_{méd.}$

1.7. Fluxo luminoso (unidade: LM).

É a quantidade total de luz emitida em todas as direções, por uma fonte luminosa. A unidade de medida utilizada para determinar o fluxo luminoso é representada pela sigla "LM" ou melhor dizendo: Lúmen. A quantidade total de lúmens emitidos pela fonte luminosa se denomina fluxo luminoso

1.8. Fotometria.

Medição associadas a grandezas de intensidades luminosas (LUZ), podendo ser visual ou física, avaliada de acordo com uma dada função de eficácia luminosa espectral.

1.9. Grau de Proteção (IP).

Gradação estabelecida para proteção de invólucros contra à penetração de sólidos e líquidos.

1.10. Distorção Harmônica (THD).

Distorção indesejada que ocorre na forma de onda original da corrente ou da tensão.

1.11. Iluminância

Quantidade de fluxo luminoso incidente por unidade de área iluminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

1.12. LED (light emitting diode)

Diodo emissor de luz.

1.13. Lúmen

Unidade de fluxo luminoso (LM).

1.14. Luminotécnica.

Aplicação das técnicas de iluminação, considerada sob seus vários aspectos.

1.15. Lux

Unidade de iluminância.

1.16. Índice de Reprodução de Cor (IRC)

Caracteriza a aptidão de uma fonte luminosa em não deformar o aspecto das cores de um objeto que ela ilumina. Seu valor pode variar de 1 a 100 – quanto maior o valor do índice, melhor a reprodução das cores.

1.17. Temperatura de Cor (K)

Caracteriza a cor aparente de uma fonte luminosa. É expressa em Kelvin;

1.18. Vida do LED

Tempo durante o qual o LED funciona até se tornar inútil, ou ser considerado inútil de acordo com os critérios especificados.

1.19. Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

1.20. DPS – Dispositivo de Proteção Contra Surto de Tensão.

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

1.21. Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo-luminoso pré-programada ou passível de controle por tele-gestão.

1.22. Corpo da Luminária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Componente onde se instalam os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

1.23. Sistema de tele-gestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

1.24. Garantia.

As garantias devem ser respeitadas e comprovadas conforme especificações técnicas previstas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.3.A especificações técnicas abaixo;

Características mecânicas

A) A luminária deverá atender sistema de corpo único com aletas dissipadores de calor, sem uso de acessórios, fechada com lente plana de cristal temperado com espessura mínima de 4,0 mm, com compartimento dos equipamentos auxiliares integrado, sistema de fixação ao braço com ajuste de ângulo e encaixe liso para tubo Ø 48,8mm à Ø 60,3mm, sendo corpo confeccionado em liga de alumínio SAE-305/306 por processo de fundição de alta pressão (Injetado). Nível bolha acoplada para fácil no nivelamento em relação ao solo. O fechamento do conjunto deve garantir fácil acesso aos componentes internos facilitando as operações de manutenção, quer na substituição dos módulos de LEDs e/ou dos equipamentos auxiliares ("driver", fonte de alimentação, transformadores, foto sensor). Todos os tipos de ferragens, parafusos internos e externos devem ser em material inoxidável ou receber tratamento de galvanização a fogo para garantir sua durabilidade em longo de sua vida útil.

B) A luminária deve garantir o grau de proteção no conjunto óptico e resistência à impactos mecânicos IK-09, Não serão aceitos nenhum sistema de dissipação de calor através da utilização de ventiladores ou líquidos.

C) A luminária deve possibilitar na parte superior a montagem para tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos destinada a atender ao sistema de Tele-gestão ou Fotocélula.

D) A dissipação de calor do conjunto deverá ser feita através do volume que compõem da massa do corpo da luminária e compatível a potência utilizada, ou seja, através de aletas, sem acessórios e no mínimo um centímetro acima do corpo da luminária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- E) As luminárias devem atender as características térmicas e resistência ao meio conforme NBR IEC 60598-1:2010.
- F) A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Núcleo de alumínio) montados pelo processo SMD. Não serão aceitos em material do tipo PCB de material fenolite ou Fibra de vidro, ou COB.
- G) Deverão ser aplicadas lentes secundárias de polimetilmetacrilato (PMMA) ou policarbonato (PC) com transparência mínima de 85%, com proteção a ações a radiações ultravioletas (UV).
- H) Acabamento do corpo isento de rebarbas e arestas cortantes, protegido com pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta, na cor verde, não sendo aceito outras cores.
- I) Todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (*driver*), protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária através de conexões elétricas grau de proteção mínimo IP-65, com fácil acesso para serem substituíveis, também como requisito importante, deve possuir sistema de aterramento interno, para proteção de eventuais surtos.
- J) A luminária deve garantir o grau mínimo de proteção do conjunto óptico IP-66 e para o compartimento dos equipamentos auxiliares IP-66 de acordo com a norma NBR IEC-60598-1: 2010 ou NBR 15129: 2012.
- K) Juntas e guarnições utilizadas para o sistema de vedação devem ser fabricadas em silicone resistente a intempéries e temperatura de 200°C, providas de no máximo uma emenda para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, conforme homologação feita no INMETRO.
- L) A luminária deve ser submetida ao ensaio para verificar a proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262:2002, apresentando grau de resistência ao impacto de no mínimo IK09.
- M) A luminária deve atender aos testes de vibração, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1/2010.
- N) As luminárias devem disponibilizar sistema de fixação ao braço confeccionado em liga alumínio SAE-305/306 pelo processo de fundição alta pressão (injetada), com regulagem de ângulo mínima $\pm 15^\circ$ referenciado ao ângulo 0° da posição de instalação e encaixe liso com profundidade mínima de 85mm adequadas aos diâmetros de braço 48,3 mm à 60,3 mm
- O) A Luminárias devem ser confeccionadas na cor verde, outras cores não serão aceitas sob pena de desclassificação e convocação do próximo licitante.
- P) A luminária deverá ser submetida a ensaio de resistência ao carregamento vertical. Deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa (incluindo o peso do driver) no baricentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

desta por um período de 5 minutos, estando à luminária fixa em sua posição normal de trabalho, o ensaio deverá ser realizado no suporte adequado com o mesmo diâmetro dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura.

Q) A luminária deverá possibilitar a instalação de tomada padrão ANSI C 136.41 para funcionamento de sistema tele-gestão, assim como possibilitar a instalação da tomada para relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123:2016).

R) As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na norma NBR 15129:2012.

Características mecânicas

A) As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 90VAC a 305VAC, 60 Hz declarados, no certificado.

B) As luminárias devem atender aos requisitos mínimos elétricos quanto a proteção contra choque elétrico, resistência de isolamento, aterramento e rigidez dielétrica conforme NBR IEC 60598-1:2010 e NBR 15129:2012.

C) As luminárias devem possuir sistema de aterramento interno com cabo verde/amarelo 750V e conector pré isolado.

D) O conjunto elétrico deve garantir fator de potência mínimo de 0,98 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor ou igual a 10%.

E) A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) classe de operação A, do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10 kV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 15kA (Forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com as normas IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5 e ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em serie com o Driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o Driver.

F) O conjunto luminária como um todo deve garantir seu funcionamento durante uma vida média de mínimo de 100.000 horas, assim como a substituição dos componentes sem a necessidade de troca do corpo (carcaça).

G) O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperatura ambiente entre -30°C e +50°C.

H) O equipamento auxiliar (DRIVER) deverá ser uma fonte de corrente constante (CC), estabilizada, com temperatura de trabalho entre -25°C a 85°C, tensão de alimentação de 90.305v Vac, possuir proteção eletrônica contra curto-circuito, falta de fase, sobrecarga e sobreaquecimento e transiente de tensão (DPS para proteção contra surto mínimo de 5KV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

e 10KV, varistor, etc.). Deve ser protegido contra umidade, corrosão, radio interferência (EN55015), harmônicos (EN61000-3-2), segurança (EN61347-2-2), imunidade (EN61547/61047), e atender aos índices de performance da IEC 62384, deve ser dimerizável programável, 0.10V, atendendo às normas de segurança, operação e compatibilidade eletromagnética.

I) As passagens de fios e cabos devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar danos na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios, a luminária deve ter 5 metros de cabo adicional sem emendas fora do corpo.

Características Fotométricas.

A) As medições das características fotométricas e eficiência energética devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do módulo de LED.

B) A luminária LED completa, bem como o módulo de LED, deve possuir obrigatoriamente as características, sendo elas:

Temperatura de Cor de 5.000K até 6.000K

Eficiência Luminosa para as potências de:

30W – 165 LM/W.

60W – 160 LM/W

80W – 165 LM/W

150W – 160 LM/W

100W – 160 LM/W

C) Índice de Reprodução de Cor mínimo de 70;

D) A depreciação do fluxo luminoso e cromaticidade na luminária deve ser 30% (L70) após 100.000 horas de operação. A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70;

E) A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo as normas IES LM-79 (IESNA); CIE 121/1996 e NBR 5101:2012.

F) A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;

G) O LED utilizado na luminária deve atender a potência mínima de 1,75w à 85°C conforme a norma IESNA LM-80;

H) Disponibilizar os arquivos IES dos produtos ofertados para simulações de projetos no software padrão de iluminação pública Dialux;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

I) As luminárias deverão atender a tabela de classificação fotométrica abaixo conforme à norma NBR5101:2012.

J) Para todas as potencias serão obrigatórios que A distribuição seja Longitudinal tipo média com distribuição tipo II e controle Limitada.

K) As luminárias devem disponibilizar um manual de instalação e serem identificadas de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR IEC 60598-1, através de plaqueta metálica gravada de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:

Nome ou marca comercial do fabricante;

Modelo ou tipo da luminária;

Mês e ano de fabricação;

Grau de proteção;

Fator de Potência;

Potência W;

Tensão Nominal;

Nº Certificado INMETRO.

L) O Relé Magnético para uso em corrente alternada, uso para controle individual de lâmpadas, ou aplicação no comando de controle de grupo automático do sistema de iluminação de vias públicas, acionamento através de sistema eletromagnético proporcionando assim maior confiabilidade por sua configuração que incorpora elementos de proteção contra picos transiente e sobre corrente, sistema construtivo - corpo - em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries; na cor verde, Grau de proteção mínimo IP65 gravado na parte superior (obrigatório sobe pena de desclassificação) garantia de 10 anos, contatos de carga -tipo nf acionam a carga a noite, frequência -50/60hz potência -1000 w (carga resistiva) - 1200 va 127v; 1800va 220v (carga indutiva) faixa de operação -10 a 16 lux para ligar e no máximo 65 lux para desligar. relação desligar/liga 1,2 a 4. de acordo com abnt nbr 5123. possuir varistor de 300j ou maior para proteção contra surtos o mesmo deverá estar gravado na parte superior, temperatura de trabalho -30°C a + 60°C. consumo máximo -0.8w

DAS CARACTERISTICAS TECNICAS PAR AOS ITENS 10:

Refletor Led Potência de 200W x 8 unidades: 1600W

Eficiência energética de 150 Lumens por Watts

100.000 horas de vida útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

60° graus

Temperatura de cor de 5.000K até 6.500K

Fluxo luminoso efetivo mínimo de 30000 lumens para cada 200W

Tensão de 90.305V.

Fator de potência mínimo de 0.98

Material em alumínio injetado.

Grau de proteção mínima IP66 e ik08.

Proteção em vidro 4MM.

Índice de reprodução de cor >70

Thd menor ou igual a 10%

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PAR AOS ITENS 11:

Potência elétrica estipulada neste termo de referência de 80W.

B) Fator de potência igual ou superior a 0,98;

C) Eficiência Luminosa igual ou superior a 150lm/w. com Tolerância inferior de 10%.

D) Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;

E) Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolação básica mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;

F) A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar, $U_0 = 220V$, $U_p \leq 1,5kV$, $I_n \geq 5kA$, $I_{max} \geq 15kA$;

G) Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;

H) Vida útil igual ou superior a 100.000 (cem mil) horas para o conjunto;

I) As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal mínimo de 90VAC e máximo 305VAC, tolerância de 10% \pm , 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL; Fornecer também o conjunto com cabos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

J) Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de up-grade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V programável dimereável.

K) Cada poste decorativo deve ser equipado com um dispositivo DR, destinado à proteção de pessoas e animais contra possíveis choques elétricos causados por vazamento de corrente elétrica. O dispositivo deve atuar detectando vazamentos de corrente elétrica no poste e interrompendo o fornecimento de energia. Após desenergizar o poste, o DR deve acionar uma luz LED indicativa para sinalizar seu funcionamento, facilitando a identificação durante a manutenção do poste com vazamento de corrente. É exigido que o DR possua índice de proteção contra partículas e umidade IP 68, índice de proteção contra impactos mecânicos IK08 e seja compatível com uma tensão de alimentação de 220 Volts.

L) Proteção mecânica mínima IK09;

M) Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;

N) Encaixe topo de poste de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm.

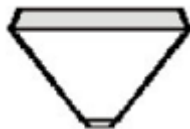
O) Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó na cor cinza

P) A luminária deve ser com base para relé;

Q) A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (up-grade) de placas e drivers de energia;

R) A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção, com proteção em vidro 4MM.

T) Possuindo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão, a forma de referência deve seguir os desenhos abaixo: Decorativa urbana:



U) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off);

V) Temperatura de cor entre 5.000K à 6.000K, tolerância máxima 10% \pm ;

W) IRC igual ou superior a 70.

X) Conjunto ornamental deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto deverá ser de 6.000mm até 6.500 mm. É exigido que possua base ornamental cilíndrico cônico, oca, fabricada em concreto, com acabamento externo liso, com parede de no mínimo 30mm de espessura e com altura 550mm. O sistema de fixação deverá ser

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

feito por flangeamento, incorporado através de chumbadores em aço treilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo através de um disco de alumínio fundido ou injetado. A primeira seção do poste (seção inferior), deverá ser em tubo de aço zincado ou galvanizado, com no mínimo 2 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro, este deverá ter o comprimento de 2 metros. A segunda seção do poste (seção intermediária), deverá ser em tubo de aço zincado ou galvanizado, com no mínimo 2 mm de espessura e mínimo de 3,5 polegadas de diâmetro, este deverá ter o comprimento de 2 metros. A seção final do poste (seção superior) deverá ser em tubo zincado ou galvanizado com no mínimo 2 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro com comprimento de 500 mm, para gerar resistência mecânica. Adorno em alumínio canelado com acabamento polido de 3,5 polegadas de diâmetro e comprimento de 1,20 metros. Ao final do poste deverá ter um adaptador para engate da luminária com 63mm de diâmetro. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- g) Certidão Simplificada da Junta comercial do Estado do Paraná com menos de 30 dias a realização do certame.

Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- **Certidão de pessoa Jurídica**, junto com conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da abertura da licitação, demonstrando possuir engenheiro qualificado.
- **Certidão de pessoa física** junto ao conselho regional de engenharia e agronomia – CREA comprovando o registro ou inscrição do engenheiro electricista indicado como responsável dos serviços, devidamente atualizada.
- A preponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro, na data prevista para abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

A) Mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho (CTPS) ou.

B) Mediante a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CREA devidamente atualizada.

D) O responsável técnico detentor da certidão de acervo conforme solicitado deverá constar na certidão do CREA da licitante. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

- **Comprovação de capacidade técnico-profissional** – A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional pertencente ao quadro da empresa e indicado como responsável técnico, através de 01 (um) ou mais **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou física, datado e assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) comprovando que o responsável técnico tenha executado no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Instalações elétricas direcionadas a Iluminação Pública.
- Instalação de Luminárias led ornamental.
- Projeto e execução de luminárias convencionais por Luminárias led.

Comprovação de capacidade técnica-operacional – A empresa licitante deverá apresentar um ou mais ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para razão social e Nº do CNPJ da licitante, datado em assinado por pessoa responsável, comprovando que a empresa executou no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Instalações elétricas direcionadas a Iluminação Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- Instalação de Luminárias led ornamental.
- Projeto e execução de luminárias convencionais por Luminárias led.

Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e solvência geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

sendo:

AC - ativo circulante;

PC - passivo circulante;

AP - ativo permanente;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

Comprovar:

ILG (Valor Mínimo): 1,00

ILC (Valor Mínimo): 1,00

IE (Valor Máximo): 0,20

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos em lei;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade. 30 dias.

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação em anexo.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

DEMAIS COMPROVAÇÕES:

Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável pela execução da obra.

- A empresa deverá apresentar Licença de Operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas e instaladas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, com duração não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto do presente certame. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental e nome da empresa ora contratada;

8.1. Os materiais e serviços prestados pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

8.2. Verificada a desconformidade nos materiais e serviços prestados, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.3. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8.4. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Guilherme Cruz – Matrícula 4765246

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

9.3 O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou ata de registro deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

10.5. Após a assinatura do contrato ou ata de registro, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato ou ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato ou ata de registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato ou ata de registro informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato ou ata de registro comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato ou ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais deles, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato ou ata de registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato ou ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato ou ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato ou ata de registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11.1.9. Ficará a cargo do vencedor deste pregão estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pelo Município de Piên, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, quando do fornecimento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, conforme impõe o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

12.2. Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

12.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

12.6. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1.

AENERGYTECH DO BRASIL LTDA CNPJ: 51.988.993/0001-92
ENGELÉTRICA MECÂNICA CASTRO LTDA CNPJ: 26.723.195/0001-91
ELEADER BRASIL LTDA CNPJ: 32.178.374/0001-98

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS.

16.1. O vencedor com menor preço e após apresentação de documentos de proposta deverá apresentar amostras dos itens:

- 1 - Luminária led de 30W
- 2 – Luminária led de 60W
- 3 - Luminária led de 80W
- 4 – Luminária led de 150W
- 9 – Luminária led de 100W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Todos os modelos devem vir completas e com relés.

As luminárias devem vir de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Item 10 – Refletor led 8X200W – TOTAL 1600W

Item 11 – Luminária Ornamental com dispositivo DR.

As amostras devem ser apresentadas em até 3 dias após convocação.

Elaborado em 10 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Ao AGENTE Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Concorrência nº/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

*(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir a concorrência N.º ... /2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da concorrência, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. concorrência Nº ... /2024

Sr. AGENTE,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a concorrência Nº .../2024, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. AGENTE,

Ref.: Edital da concorrência nº ___/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

nome, RG nº e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 CONCORRÊNCIA XX/2024 PROTOCOLO XX/2024

No do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pela **CONCORRÊNCIA XX/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de xxxxx Sra. xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, CEP, fone:, e-mail, neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Concorrência pública para registro de preços para contratação de empresa especializada para eficiência da rede de iluminação pública do Município de Piên/PR.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº XX/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº xx/2024**.

2.2. LOCAL: Conforme solicitação da Secretaria, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2.3. PRAZO: O prazo para execução será estimado em 3 meses, devendo ser organizado cronograma juntamente com o Município pelo Vencedor.

2.4. Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência do edital.

2.5. Para todos os materiais instalados solicitamos garantia, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação de imediato após a solicitação formal.

2.6. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais prestados pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando a entrega dos materiais e prestação de serviços, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.8. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

k) Ficará a cargo do vencedor deste pregão estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pelo Município de Piên, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, quando do fornecimento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, conforme impõe o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b)** Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e)** Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f)** Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

Guilherme Cruz – Matrícula 4765246

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os

preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA	DOTAÇÃO:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2017.3.3.90.30.00.00 - Conta: 930
	04.001.25.451.0006.1012.3.3.90.30.00.00 – Conta: 1100
	04.001.25.451.0006.1012.3.3.90.39.00.00 – Conta: 1110 e 1120

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital da **CONCORRÊNCIA Nº xx/2024**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **CONCORRÊNCIA Nº xx/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência da **CONCORRÊNCIA xx/2024**.

Piên/PR, de de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADO

xxx
Procuradoria Jurídica OAB/PR xx

Secretária de----

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXX

Assinatura: _____